

CÓPIA

- L E I N° 305 -

8291 se referei se SS me , sítio que é propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, dando-lhe autorização que são concedidas por lei,

que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir por via alegável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, sem benfeitorias, que consta por tocar a Casa dos Espíritas (Centro Espírita) - ou a quem de Direito:

Data número 3 (três) da data nº 2 (dois), da quadra nº 102 (cento e dois) da placa da chácara de Pompeia, com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados e com as seguintes confrontações: - "Pela frente com a rua "ravinhas", por onde mede 20,00 (vinte) metros; de um lado com a Rua Dr. Luis Alvarado, por onde mede 30,00 (trinta) metros; pelos fundos com parte do lote nº 2 (dois), por onde mede 20,00 (vinte) metros e finalmente por outro lado, com o lote nº 4 (quatro), por onde mede 30,00 (trinta) metros.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Caixa Econômica do Estado, ou ao Governo do Estado de São Paulo, a área de terreno a que se refere o artigo 1º, necessária à construção de prédio para as repartições públicas estaduais.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a incluir no orçamento do exercício de 1959, verba própria, no valor de Cr. # 150.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) necessária ao pagamento das despesas de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia, autorizada a emitir notas promissórias até o valor de Cr. # 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), em favor do proprietário do imóvel, objeto do artigo 1º da presente lei.

ARTIGO 5º - As despesas com a efetivação da presente transação, geralmente pagas em parte pelos outorgantes e outorgados, ficará sujeita a cargo da outorgada, no presente caso, a Prefeitura Municipal de Pompeia.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de fevereiro de 1958.

HECTOR DE BARROS